



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 8/2022/SEE/SE

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

Ao(À) Sr(a): Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Orientações quanto ao cumprimento do Calendário Escolar pelas escolas que funcionam nas unidades prisionais.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0036262/2022-23].

Senhores(as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Tendo em vista as comunicações de suspensão das atividades letivas e escolares nas escolas que funcionam nas Unidades Prisionais, devido à ausência de condições favoráveis à continuidade das aulas, cumpre-nos prestar orientações sobre os procedimentos a serem adotados para se garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima obrigatória.

Importante reiterar que em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária não cumprida, conforme previsto no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.660/2021, que estabelece, para a Rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2022.

O cronograma de reposição, dos dias letivos e da carga horária não ofertados, deverá ser homologado pelo Inspetor Escolar, em conformidade com a Resolução SEE nº 4.660/2021 e demais normas aplicáveis. Para fins de organização da unidade com relação a segurança para o efetivo cumprimento desta ação, é necessário haver alinhamento final entre a gestão escolar e a gestão da unidade prisional quanto ao período em que a reposição será realizada, garantindo o cumprimento dos dias escolares.

A carga horária não ofertada aos estudantes deverá ser recomposta pelo servidor, em conformidade com o calendário de reposição proposto, uma vez que não haverá dispensa no quadro de pessoal.

Informamos, ainda, que a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) não possui embasamento legal para a oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP) para os estudantes, tanto quanto, para o serviço remoto/teletrabalho para os servidores, uma vez que não está prevista a utilização de Plano de Estudos Tutorado (PET) para registro e cômputo de carga horária e que o ensino em 2022 deverá ser realizado de forma presencial.

Por fim, chamamos a atenção para os termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a SEE/MG e a Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP/MG), atual Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MG), que, no caso em questão, dispõe sobre a necessidade de se garantir o atendimento educacional nas escolas estaduais inseridas em Unidades Prisionais, assegurando que não sejam feitos cancelamentos de atividades educacionais e fechamentos parciais ou totais das escolas sem a devida análise e aprovação conjunta da SEE/MG e da SEJUSP/MG.

Na oportunidade, orientamos que, para os casos de Suspensão de Atividades Letivas Presenciais das Turmas devido aos surtos de Covid-19, elaboramos e encaminhamos às Superintendências Regionais de Ensino o Memorando.SEE/SB.nº 39/2022, que detalha toda a operacionalização do funcionamento escolar, de maneira a facilitar o trabalho do gestor e promover o bem estar e a harmonia nesta transição de retomada, nos termos da legislação e do Protocolo Sanitário vigentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário(a)**, em 11/03/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 11/03/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43380323** e o código CRC **D8318810**.

Referência: Processo nº 1260.01.0036262/2022-23

SEI nº 43380323